

Ensino Jurídico e Legitimação de Definições do Direito: Elementos para uma sociologia da expansão da pós-graduação em direito no Rio Grande do Sul¹

*Fabiano Engelmann
FEEVALE*

Este artigo tem por objetivo realizar uma sociologia da reestruturação do espaço jurídico do Rio Grande do Sul, enfocando a expansão do ensino jurídico de pós-graduação na década de 90. Este processo contribui para a produção de um *corpus* discursivo de “doutrina” jurídica e decisões judiciais que configura um repertório de “crítica do direito” estreitamente vinculado à conjuntura política de redemocratização do país.

O esquema de análise do fenômeno em pauta tem por base a investigação da correspondência entre a expansão de um espaço acadêmico de produção de definições do direito e o mundo das carreiras jurídicas “práticas”. Dessa relação emergem novos usos do espaço judicial, os quais são lidos, por parte da bibliografia em ciências sociais, como indicativos da maior imbricação entre o “mundo do direito” e o “mundo da política”².

No âmbito das carreiras jurídicas, pode-se destacar, entre os fenômenos que favorecem a emergência de novos usos e definições do direito nesse período, a promulgação da Constituição de 1988, que consolidou a mudança da ordem institucional do país e afirmou um conjunto de garantias corporativas para magistrados e membros do Ministério Público. Os efeitos de recrutamento são visualizados já a partir dos anos 70, através da maior impessoalização dos concursos públicos e aumento do número de postos ofertados. Tais elementos institucionais contribuem para o recrutamento de juízes com perfis sociais e políticos diferenciados em relação a uma tradição de recrutamento de agentes públicos calcada predominantemente no capital familiar e social³. Ao mesmo tempo, identifica-se, no contexto das décadas de 70 e 80, a forte expansão dos cursos de graduação em direito⁴ e, na segunda metade da década de 90, dos cursos de Mestrado e Doutorado, processo que ampliou o acesso ao mercado jurídico a milhares de indivíduos sem as características sociais que poderiam ser associadas aos herdeiros da “tradição jurídica” brasileira.

Nesse contexto, a construção e mobilização de repertórios de “crítica do direito”, na década de 90, tem como base a ascensão de um conjunto de juristas, tanto no espaço universitário, quanto no espaço das carreiras “práticas”, com características sociais e trajetórias intelectuais e políticas distintas do padrão tradicional do meio jurídico brasileiro. Esta tradição pode ser apreendida no mapeamento dos princípios de estruturação e hierarquização do espaço dos juristas, em que nitidamente o direito é apropriado como recurso para a conservação da ordem social por grupos socialmente dominantes⁵. No caso brasileiro, assim como em outras dinâmicas⁶, a reprodução de suas posições de dominância está intrinsecamente calcada na gestão e reprodução de seu capital social, familiar e simbólico e sua relação com os usos do direito a favor da representação dos interesses dos setores sociais dominantes aos quais pertencem, ou com os quais mantêm relações de estreita solidariedade⁷.

Analisa-se aqui a relação destes processos de diversificação social, política e intelectual do espaço jurídico e as redefinições das disciplinas e saberes jurídicos que têm lugar no âmbito do ensino universitário. Parte-se das categorias analíticas estabelecidas a partir de um conjunto de pesquisas sobre o recrutamento de elites políticas e culturais realizadas nas ciências sociais francesas e, em especial, sobre o campo jurídico, presentes em Cam (1978), Bourdieu (1986, 1982), Karady (1991) e Dezalay (1992, 1993, 1994, 2001, 2002). A partir da relação de um conjunto de variáveis referentes à trajetória e às origens sociais, políticas, profissionais e acadêmicas dos juristas analisados, com sua produção intelectual, buscou-se relacionar as principais posições em concorrência para a definição dos modelos de ensino e disciplina na área do direito no espaço do Rio Grande do Sul. A cartografia dessas posições permitiu a realização de entrevistas aprofundadas com casos representativos, contribuindo para o refinamento da análise⁸. Tomou-se como universo empírico prioritário para o estudo o conjunto de docentes dos cursos de Mestrado e Doutorado em direito no Rio Grande do Sul fundados ao longo da década de 90.

As hipóteses que orientaram a pesquisa foram construídas a partir de dados analisados em trabalho que enfocou a trajetória do corpo docente da Faculdade de Direito de Porto Alegre/UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Engelmann 2001). Nesse primeiro trabalho verificou-se que, a partir da década de 90, há uma significativa polarização nas tomadas de posição nas confrontações entre juristas tendo por objeto concepções de direito, de atuação profissional e modelos disciplinares. Num primeiro pólo podem ser agrupados os bacharéis associados às “grandes famílias de juristas e políticos” que detêm amplo capital social e posicionam-se nas carreiras jurídicas mais tradicionais e na gestão da Faculdade de Direito de Porto Alegre. Em um segundo pólo, socialmente mais diversificado, posicionam-se os grupos que se legitimam enfrentando a “tradição jurídica”. Nesse segundo caso, há uma tendência à mediação de forte investimento no ensino universitário de pós-graduação para a ascensão social. As tomadas de posição desses juristas envolvem redefinições de concepções de direito e uso das carreiras jurídicas.

No caso em pauta, o processo de expansão da pós-graduação em Direito acompanha o ritmo da ampliação do ensino universitário privado. A maior assimilação das exigências institucionais para a abertura e manutenção de cursos jurídicos impostas pelo Ministério da Educação, a partir de 1994, nas universidades privadas, favoreceu a absorção dos titulados em direito e a articulação de cursos de mestrado e doutorado seguindo a tendência

de aumento da demanda por titulação. Tal expansão evidencia a relação desse processo com a ascensão dos “especialistas em ensino”, que construíram e legitimaram os modelos institucionais de avaliação e definição do ensino jurídico e estão presentes na gestão dos cursos que traduzem estes modelos em seus currículos. Os especialistas em ensino jurídico que possuem maior influência no espaço do ensino do Rio Grande do Sul estão vinculados à Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina que, ao longo das décadas de 70 e 80, vai representar o principal pólo de oposição à configuração da produção de conhecimento jurídico “tradicional”, cuja maior expressão é a Pós-Graduação em Direito da USP.

A LEGITIMAÇÃO DE UM MODELO DE “ENSINO CRÍTICO DO DIREITO”

A diversificação do ensino jurídico implicou a ascensão, a partir da década de 90, de juristas descolados das famílias mais tradicionais do Rio Grande do Sul, particularmente de um padrão de indivíduos oriundos do interior do Estado e com forte investimento em titulação acadêmica, fator raro dentro do padrão da tradição brasileira em que predomina a atividade docente como complementar ao exercício de postos públicos ou da advocacia privada⁹. Tais juristas investiram fortemente na profissionalização no ensino universitário e na redefinição dos conceitos dos “papéis” “sociais” e “políticos” das carreiras “práticas”. Da mesma forma, obtiveram êxito em ocupar espaços estratégicos na gestão tanto de cursos de direito das redes privadas de ensino superior quanto das comissões estatais de gestão e definição das regras sobre o mundo da graduação e pós-graduação.

A abundante produção intelectual dos “recém-chegados” se posiciona em confronto com a realizada pelos “juristas tradicionais”, sobretudo no uso do direito para a tradução doutrinária de demandas “políticas” e “sociais” que emergem na conjuntura política brasileira pós-1988. A retradução no campo da “teoria do direito” é realizada através da apropriação de diversas vertentes das ciências sociais e da filosofia, as quais servem como sofisticação da retórica formalizada em “doutrina jurídica”¹⁰, contribuindo para a redefinição do uso de diversas disciplinas.

Destacam-se, nesse caso, os juristas posicionados no curso de mestrado e doutorado em direito da Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis. Tal curso tem como característica a formação da *expertise* em educação jurídica, sendo seu corpo docente formado por um grupo que teve ativa participação, na década de 90, nos movimentos de “crítica do direito”. Esse grupo também influenciou e participou do processo de expansão dos programas de mestrado e doutorado em direito no Sul do Brasil, originando, na segunda metade da década de 90, um conjunto de cursos que abordam o conhecimento jurídico através da “interdisciplinaridade”, incorporando as ciências sociais e a filosofia na fundamentação da doutrina jurídica.

Sua presença nas comissões de ensino do Ministério da Educação e da Ordem dos Advogados do Brasil permitiu a reconversão da *expertise* em ensino, construída a partir do diagnóstico da “crise do direito e das faculdades de direito”¹¹. A legitimação do grupo e das proposições de ensino formuladas no âmbito dessas comissões permitiu, num segundo momento, a partir da metade da década de 90, a expansão desse modelo e a presença na gestão

dos cursos de mestrado e doutorado fundados no período. O quadro a seguir ilustra a presença dos professores de Florianópolis na comissão de ensino que produziu a coletânea de textos editada pela Ordem dos Advogados do Brasil em 1992 e que teve influência decisiva na formulação do modelo de ensino jurídico implantado pelo Ministério da Educação em 1994:

Quadro 1 Grupo de juristas que produziu a coletânea de textos *Ensino jurídico, diagnósticos, perspectivas e propostas*, articulado pela comissão de especialistas em ensino da OAB em 1992.

Nome	Instituição	Título do artigo
José Ribas Vieira	PUCRS/UFF– Rio de Janeiro	Desafios e prioridades para a Reforma do Ensino Jurídico no Brasil
Marília Muricy	UFBA– Bahia	Notas sobre a Ciência e o Ensino do Direito
Álvaro Melo Filho	UFC– Ceará	Currículo jurídico – um modelo atualizado
Luciano Oliveira	UFPE– Pernambuco	Ilegalidade e Direito Alternativo: Notas para evitar alguns equívocos
Paulo Lopo Saraiva	UFRN– Rio Grande do Norte	A OAB e o Ensino jurídico
Horácio Wanderley Rodrigues	UFSC– Santa Catarina	Ensino jurídico para que(m)? – Tópicos para análise e reflexão
Leonel Severo Rocha	UFSC– Santa Catarina	A Racionalidade Jurídica e o Ensino do Direito
Luiz Alberto Warat	UFSC– Santa Catarina	Confissões pedagógicas diante da Crise do Ensino Jurídico
Antonio Carlos Wolkmer	UFSC– Santa Catarina	Crise do Direito, mudança de paradigmas e Ensino Jurídico Crítico
Roberto Rosas	UNB– Brasília	Avaliação dos Cursos Jurídicos
Joaquim Arruda Falcão	UNB– Brasília	O Ensino Jurídico e a Ordem dos Advogados do Brasil
Álvaro Villaça Azevedo	USP– São Paulo	Formação do advogado – O que Fazer
Fábio Konder Comparato	USP– São Paulo	Proposta de Reformulação Curricular do Curso de Graduação em Direito
José Eduardo Faria	USP– São Paulo	O Ensino Jurídico
Ada Pellegrini Grinover	USP– São Paulo	Crise e Reforma do Ensino jurídico

Fonte: OAB Ensino Jurídico 1993 e plataforma Lattes (www.cnpq.br).

Todos os integrantes do grupo presentes na coletânea possuem produção bibliográfica na área do “ensino jurídico” e lecionam em universidades. Esse casamento entre a participação nas comissões e uma produção intelectual determinada tende a favorecer os juristas que têm um investimento maior na temática do ensino. Nesse sentido, pode-se apreender também a superparticipação dos juristas oriundos de Florianópolis. Esse grupo de docentes representa um pólo com grande articulação em torno da produção nessa temática, inclusive com

movimentos que têm dimensão internacional. O caso mais representativo de tais iniciativas é a criação da Associação Latino-Americana de Metodologia e Ensino do Direito (ALMED), na década de setenta.

O fundador dessa associação é o jurista argentino radicado no Brasil e principal articulador e referência intelectual da pós-graduação em Direito da UFSC nas décadas de setenta e oitenta, Luiz Alberto Warat, que, através de um percurso por universidades periféricas do estado do Rio Grande do Sul, torna-se uma das principais referências de um grupo de juristas que se caracterizam pela “crítica” da tradição jurídica.

A ALMED, fundada em 1974, tem como objetivo central o “desenvolvimento de estudos críticos referentes à educação e aos processos de transmissão do saber jurídico” (Rodrigues 1992:220). Essa associação envolveu fundamentalmente juristas brasileiros e argentinos, sendo que a parte brasileira se concentrou em Florianópolis, coordenada por Warat. Contudo, também se ramificou para o interior do Rio Grande do Sul, em Santa Cruz do Sul e Santa Maria, através do Programa Especial de Treinamento (PET), financiado pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), onde se reuniu um grupo de alunos de Santa Catarina em torno de Warat. Esse grupo, posteriormente, na década de 90, ocupa espaços importantes nas comissões de ensino e na direção de cursos de mestrado e doutorado no Rio Grande do Sul. De acordo com Junqueira (1992), houve uma experiência fracassada de criação da ALMED no Rio de Janeiro:

“A seção fluminense nunca se constituiu como um grupo orgânico, mas apenas como iniciativa de alguns professores com ligações com Luiz Alberto Warat, Michel Mialle e Antoine Jeammaud. Ao contrário da experiência do Rio de Janeiro, as reflexões da ALMED em Santa Catarina – divulgadas pela revista da associação (*Contradogmáticas* – Revista Latino-Americana de Estudos Políticos e Jurídicos), cujo último número foi publicado em convênio com as Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul e a Editora Acadêmica e pela Revista *Seqüência* – Estudos Jurídicos e Políticos do Curso de Pós-Graduação em Direito da UFSC – influenciaram toda uma geração de juristas brasileiros não apenas do sul do país, mas de diversos estados” (Junqueira 1992:44).

A Associação editou duas revistas, uma na Argentina, a *Revista Latino-Americana de Metodologia do Ensino do Direito* e, posteriormente, no Brasil, em 1982, começou a editar a *Revista Contradogmáticas*, no âmbito da Pós-Graduação em Direito da UFSC. No interior da entidade conviveram juristas que mobilizaram diversas matrizes teóricas, as quais tinham por objetivo a proposição de redefinições e usos do direito, do ensino e das profissões jurídicas.

Da mesma forma, a entidade, no âmbito da América Latina, serviu como porta de entrada para a importação de fundamentações teóricas para a “crítica” da “tradição jurídica”. Essa importação se deu pela circulação de juristas europeus em diversos congressos, propiciando intercâmbio intelectual com os juristas deste pólo. Nesse sentido, cristalizaram-se três matrizes importadas no âmbito da pós-graduação em direito em Santa Catarina.

A matriz “sistêmica”, inspirada nos trabalhos de Niklas Luhmann, e a matriz “marxista”, inspirada nos trabalhos do jurista francês Michel Mialle. Pode-se mencionar ainda uma terceira matriz “semiológica”, presente no interior da associação, representada inicialmente por uma das “incursões epistemológicas” de Luiz Alberto Warat. A difusão e uso dessas matrizes e sua instrumentalização na produção de “teorias críticas” também se deram no espaço dos

diversos cursos de especialização e palestras que tiveram receptividade nos cursos de direito marginalizados em relação ao espaço das faculdades de direito mais centrais, de acordo com Rodrigues (1992):

“Durante sua existência a ALMED tem organizado cursos de especialização e aperfeiçoamento, bem como seminários e congressos. Entre estes se destacam as VIII Jornadas latino-Americanas de Metodologia do Ensino do Direito. A última foi realizada em 1988 na cidade de Santa Cruz do Sul (RS), durante a qual se destacou a sua importância como projeto autônomo onde cabe a utopia e como lugar onde é possível a existência da pluralidade e da diferença.

Os três principais grupos presentes historicamente no interior da ALMED são o sistêmico e o dialético – ambos mais vinculados à teoria política e à sociologia – e o semiológico – de preocupação principalmente filosófico-epistemológica. Entre os principais expoentes contemporâneos da Associação, além de Warat, pode-se destacar: Albano Marcos Bastos Pepe, Agustín Squella, Carlos Alberto Plastino, Eduardo Angel Russo, Enrique Puceiro Zulletta, Itamar Pedro Beviláqua, José Alcebiades de Oliveira Júnior, José Luiz Bolzan de Moraes, José Maria Gómez, Leonel Severo Rocha e Maurício Berni” (Rodrigues 1992:223).

Nos movimentos de “crítica” do direito que originam, posteriormente, a fundamentação acadêmica para o “direito alternativo”, tem grande influência, através da ALMED, particularmente o movimento francês *Critique du droit*, que surge na década de 70, coordenado por “juristas marxistas”. De acordo com Wanda Lemos Cappeler, professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUCRJ), ligada ao grupo de Jean Jacques Arnaud, uma das principais referências na área da “sociologia jurídica francesa”, autores como Pasukanis, Althusser, Bachelard, Gramsci, contribuíram para propor uma outra “noção de cientificidade no domínio das ciências sociais em geral e do direito em particular”. Tais autores permitiram o “aprofundamento da análise da ideologia como instância explicativa” (Cappeler 1992:365). No mesmo sentido, conforme Cappeler (1992), a ALMED se constituiu num espaço para que estes movimentos chegassem à América Latina.

Os diversos investimentos na refundamentação intelectual dos modelos de ensino jurídico e nas comissões de ensino proporcionaram a acumulação e a legitimação das *expertises* da “crítica da tradição jurídica”, que teve no espaço do ensino universitário um campo de batalha privilegiado para os “juristas críticos”. Isso ocorreu, principalmente, pela possibilidade de ocupar espaços no âmbito de instâncias que se constituíram no âmbito estatal, no Ministério da Educação, e no interior da OAB, que também possui poder institucional de emitir normas acerca do funcionamento e da estrutura dos cursos de direito.

Um dos instrumentos de legitimação e de exercício do poder advindo nesse processo foi a avaliação dos cursos de graduação durante a década de 90, dentro das diretrizes legitimadas ao longo do trabalho nas comissões. A atribuição de conceitos aos cursos vigentes, a crítica aos métodos de ensino e ausência de titulação dos docentes geraram diversos tensionamentos. A ofensiva dos “especialistas em ensino” que passam a integrar, na década de 90, as comissões de avaliação dos cursos universitários, provoca reações que se manifestam a partir de críticas individuais de juristas relacionados aos segmentos tradicionais. As manifestações de reação aos “princípios de excelência” legitimados pelos especialistas opõem os “mestres e doutores” aos “professores-bacharéis”, que integram o mundo das profissões “práticas”. Nesses termos, opõem-se as tentativas de legitimação de um modelo calcado na “profissionalização docente” à autoridade social das “atividades extra-acadêmicas” dos juizes, advogados e promotores de “notório saber jurídico”.

A legitimação do grupo de Florianópolis como “especialistas em ensino” e a institucionalização das proposições de currículos e critérios de avaliação, ao longo da década de 90, nas comissões de ensino do Ministério da Educação e Ordem dos Advogados do Brasil é fundamental para sua ascensão no espaço do ensino universitário. A ocupação dessas comissões propiciou a reconversão dos investimentos intelectuais na “crítica do direito” e na análise da “crise do ensino jurídico”, no poder institucional de avaliar e definir os pressupostos do ensino jurídico legítimo. Nesses termos, abriu espaço para o posicionamento desses especialistas na gestão de cursos de graduação, mestrado e doutorado, bem como em empresas de consultoria à fundação de cursos de direito.

O padrão de formação na UFSC se expande nas universidades do interior do Rio Grande do Sul e envolve o recrutamento de docentes que estão fora do grupo mais tradicional, formado a partir da configuração da Faculdade de Direito da UFRGS. Nesses termos, caracterizam um pólo mais diversificado, tanto no concernente a características sociais, quanto nas formas de apropriação, definição e uso do direito.

BASES SOCIAIS DA EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NO RIO GRANDE DO SUL

Para a análise da relação entre a configuração desses cursos de pós-graduação, os modelos de ensino e as definições de direito em jogo, procedeu-se à comparação de variáveis concernentes às características do corpo docente de um conjunto representativo dos dois principais pólos em concorrência. De um total de 35 professores¹² de cursos de mestrado e doutorado em direito atuando no Rio Grande do Sul, obteve-se informações para 28 casos.

O número em tela é representativo dos dois principais pólos em concorrência nas definições e abordagens do direito. Compreende um pólo tradicional, identificado à UFRGS, e outro que se pode denominar genericamente de diversificado, relacionado à UFSC. Este segundo fornece os quadros para a organização do primeiro curso de doutorado em direito implementado no Rio Grande do Sul, em 1998, na Unisinos, em São Leopoldo.

Nessa polarização, há ainda o curso da PUCRS, que pode ser considerado “híbrido”, pois além de professores com formação em ciências sociais e filosofia, abriga também professores da UFRGS aposentados. No caso da PUCRS, a “área penal” (criminologia) é coordenada por docentes ligados à área das ciências sociais. Já a linha do “direito processual” compreende magistrados com titulação de pós-graduação e docentes oriundos da UFRGS. Outros dois cursos, mais periféricos, são constituídos também pelo grupo de Santa Catarina, presente na Unisinos, em conjunto com professores das áreas de ciências sociais e filosofia dessas instituições, como é o caso da Universidade de Santa Cruz (Unisc) e da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

Um grupo de professores com passagem pela UFSC dirige os cursos da Unisinos, Unisc e UCS. Desse conjunto, há casos importantes de docentes com inserção em comissões de ensino do MEC, ou da OAB, além de participarem das comissões de avaliação dos cursos de pós-graduação em direito da CAPES, na segunda metade da década de 90. Da mesma forma, diversos docentes presentes nesse pólo são articulados com as associações representativas das profissões “práticas”. Nesse caso, entra em jogo sua dupla vinculação ao mesmo tempo a essas profissões e ao mundo acadêmico. Destacam-se, no caso em pauta, a Escola Superior da Advocacia da OAB e a Escola Superior da Magistratura, gerida pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul.

Para uma apreensão mais elucidativa do fenômeno da expansão do ensino jurídico de pós-graduação foram analisados, comparativamente, um conjunto de indicadores sobre as características sociais e os percursos profissionais, políticos, acadêmicos e escolares do corpo docente. A comparação tem por objetivo, principalmente, explicitar um panorama geral das relações entre as variáveis que intervêm na definição do espaço de inserção social, política, intelectual e profissional, e que condicionam determinados usos e definições do direito nos dois principais pólos em concorrência no espaço do ensino jurídico no Rio Grande do Sul na segunda metade da década de 90. Nesse sentido, opõe-se os docentes posicionados no curso de pós-graduação da UFRGS, tomados como casos representativos de um pólo tradicional, aos posicionados nos programas das instituições de ensino privado, Unisinos/UNISC/PUCRS, representativos de um pólo social e intelectualmente mais diversificado.

Para este fim, foram selecionadas cinco modalidades de comparação entre os dois pólos. A primeira compreende a relação entre as temáticas de pesquisa e publicação. Na segunda são comparadas as origens geográficas dos docentes, compreendendo esta variável os indicadores de local de nascimento, local de estudos pré-universitários e instituição de graduação. A terceira comparação é realizada entre os estudos de pós-graduação, compreendendo os indicadores da instituição e do local de realização da maior titulação acadêmica. A quarta comparação é realizada sobre a inserção social, política e profissional dos docentes, compreendendo os indicadores de formação religiosa, filiação partidária, atuação em movimentos sociais e associações profissionais, o exercício de cargos públicos e inserção em profissões jurídicas. Finalmente, uma quinta relação entre os dois pólos é estabelecida a partir das origens sociais, tendo por base os indicadores de data de nascimento, ocupação do pai, do avô paterno, escolaridade dos pais e percepção de ascensão social em relação ao grupo familiar de origem.

A relação entre o tema de produção intelectual e disciplinar e a instituição à qual o agente está vinculado permite a distinção entre as definições de direito mais “dogmáticas”, relacionadas à tradição jurídica, e às definições “interdisciplinares”, relacionadas ao pólo “crítico”. No caso em pauta, a UFRGS abriga um conjunto maior de produção intelectual relacionado à produção doutrinária mais tradicional, ao passo que o conjunto de outras instituições, de trajetória mais recente, abriga as apostas de redefinição das disciplinas jurídicas a partir do uso das ciências sociais e da filosofia.

Quadro 1 Relação temas de publicação e pesquisa x instituição

	Instituição	Temas de Pesquisa e Publicação
1	UFRGS	Direito do Consumidor, Direito da Integração, Direito Internacional Privado
2	UFRGS	Princípio da Legalidade e da Segurança Jurídica, Responsabilidade do Estado, Direito Administrativo
3	UFRGS	Teoria Constitucional, História Constitucional, Teoria do Estado
4	UFRGS	Supremacia do Direito, Epistemologia das Ciências Sociais, Pensamento Jus-Político
5	UFRGS	Processo Civil, Direito Civil, Filosofia do Direito
6	UFRGS	Direitos fundamentais, Jurisdição Constitucional
7	UFRGS/PUCRS	Fundos de Investimento, Direito dos Negócios
8	UFRGS	Processo Cautelar, Curso de Processo Civil
9	UFRGS	História do Pensamento Jurídico, Teoria da Justiça

	Instituição	Temas de Pesquisa e Publicação
10	UFRGS	Processo Civil, Comentário a artigos da Constituição
11	UNISINOS/UCS	Trabalho Rural, Processo do Trabalho, Tratado sobre a Prescrição
12	UNISINOS/UNISC/ UCS/UFSC	Teoria do Direito, Sociologia do Direito, Hermenêutica Jurídica
13	UNISINOS	Fontes do Direito Internacional, Uso da Força nas Relações Internacionais
14	UNISINOS/UNISC	Teoria do Estado, Direito Constitucional, Sociologia do Direito
15	UNISINOS/UNISC	Filosofia Hermenêutica, Direito Constitucional, Ciência Política
16	UNISINOS/UCS	Justiça Constitucional, Fraude Eleitoral, Metodologia da Pesquisa
17	UNISINOS/UCS	Direito de Família, Bioética e Direito, Gênero e Direitos Humanos
18	UNISINOS	Propriedade Intelectual, Marcas e Patentes, Concorrência Desleal
19	UNISINOS/UNISC	Teoria do Estado, Direitos Humanos, Direito Administrativo
20	UNISINOS	Formação do educador, Qualificação Docente, Educação à Distância
21	UNISINOS/UNISC	Manual de Introdução ao Estudo do Direito, Teoria do Estado, Filosofia do Direito
22	PUCRS	Problemática dos Direitos Sociais, Eficácia dos Direitos Fundamentais, Dignidade da Pessoa Humana
23	PUCRS	Movimentos Sociais e ONGs, Sociologia Jurídica, Cooperação Internacional e Não-Governamental
24	PUCRS	Processo Penal, Paradigma Garantista, Visão Crítica do Processo Penal
25	PUCRS	Construção do Estado Nação, Produção Intelectual dos Formados em Coimbra, Estado e Violência
26	PUCRS	Movimentos Liberais (Espanha e Portugal) e suas Repercussões na América
27	PUCRS	Teoria do Crime, Teoria das Penas, Hermenêutica Jurídica
28	PUCRS	Constitucionalização do Direito Privado, Importância do Direito Comparado, Função Social do Contrato

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados (agosto-dezembro 2001).

Obs.: Neste quadro foi considerado um caso representativo, atuando na Unisinos/Unisc/UCS/UFSC, para o qual as informações foram obtidas através da Plataforma Lattes do CNPq.

Entre os temas mais tradicionais presentes nas publicações e pesquisas do pólo representado pela UFRGS, pode-se destacar o “direito internacional privado”, o “direito administrativo”, o “processo civil”, o “direito civil” e o “direito dos negócios”. Essas disciplinas estão vinculadas à formalização de um conjunto de saberes e técnicas adquiridas na “prática” das profissões jurídicas. Um outro conjunto de temas que aparece no pólo mais tradicional diz respeito a assuntos mais “teóricos” como “teoria do estado”, “teoria constitucional” e “teoria da justiça”.

Esse conjunto de disciplinas possibilita a fundamentação das disputas em torno da noção do “bem comum”, dos “interesses gerais da sociedade”, da noção de “bem público” ou de “justiça”, contextualizadas no quadro da “filosofia do direito”, ao mesmo tempo que fortalece os *réseaux* estabelecidos entre os juristas que partilham o mesmo sentido atribuído a estas definições.

No pólo mais diversificado há uma significativa presença da fundamentação das ciências sociais: “sociologia do direito”, “ciência política”, “metodologia de pesquisa”, estão relacionadas à legitimação de determinadas problemáticas jurídicas, particularmente a tradução de “causas sociais” e “políticas” na arena jurídica. O uso das “ciências humanas” também aparece na fundamentação de publicações sobre temas de “gênero e direitos humanos”, “direitos humanos”, “movimentos sociais e ONGs”, contribuindo para a redefinição das “disciplinas dogmáticas”.

Os temas relacionados à “filosofia” estão presentes neste pólo, particularmente, entre os docentes que ocupam simultaneamente posições na alta burocracia judiciária. Entretanto, nesse caso, a apropriação e uso da filosofia assumem uma perspectiva “crítica” em relação ao saber tradicional “dogmático”.

As distintas modalidades de apropriação dos temas juridicamente legítimos e dos saberes disciplinares envolvem um conjunto de variáveis, que compreendem desde as características sociais e respectivas disposições daí advindas, até a passagem por determinados centros de formação ou o engajamento no movimento estudantil. Uma das principais oposições em jogo é o local de nascimento e estudos universitários e pré-universitários, pois permite opor os dois pólos com base na distinção “capital” e “interior”.

Quadro 02 Origem geográfica de nascimento e estudos pré-universitários e universitários

Instituição	Local de nascimento	Local de estudos pré-universitários	Instituição de estudos secundários	Instituição de graduação/local
1. UFRGS	Porto Alegre	Porto Alegre	Colégio São Pedro (privado)	UFRGS, Porto Alegre
2. UFRGS	Porto Alegre	Porto Alegre	Colégio Anchieta (privado)	UFRGS, Porto Alegre
3. UFRGS	Porto Alegre	Porto Alegre	Colégio Aplicação / Colégio Anchieta (público/ privado)	UFRGS, Porto Alegre
4. UFRGS	Porto Alegre	Porto Alegre	Colégio N. S. Rosário (privado)	UFRGS, Porto Alegre
5. UFRGS	Encruzilhada do Sul	Santa Cruz do Sul	Liceu São Luiz (privado)	UFRGS, Porto Alegre
6. UFRGS	Arroio do Meio	Arroio do Meio	Colégio Cenecista (privado)	UFMG, Belo Horizonte
7. UFRGS	Lourença-Marques*	Paris, São Leopoldo	Colégio Sinodal e Colégio N. S. Conceição(privado)	UFRGS, Porto Alegre
8. UFRGS	São Borja	Porto Alegre	Colégio Júlio de Castilhos (público)	UFRGS, Porto Alegre
9. UFRGS	Cascavel	Cascavel/ Itajaí-SC	Colégio Marista / Aplicação (Univale) (público/privado)	UFRGS, Porto Alegre
10 UFRGS	Rio Grande	Rio Grande	Colégio Estadual Lemos Jr. (público)	UCPEL, Pelotas (RS)
11. UNISINOS	Arroio do Meio	Salvador do Sul	Seminário Salvador do Sul (privado)	PUCPR, Curitiba

Instituição	Local de nascimento	Local de estudos pré-universitários	Instituição de estudos secundários	Instituição de graduação/local
12. UNISINOS/ UNISC/UCS/ UFSC	Passo Fundo	Passo Fundo	Sem informação	UFSM, Santa Maria
13. UNISINOS	Caicó RN	Rio de Janeiro	Colégio Militar (público)	UnB, Brasília
14. UNISINOS/ UNISC	Jaguari	Santa Maria	Colégio Santa Maria (público)	UFSM, Santa Maria
15. UNISINOS/ UNISC	Agudo	Santa Cruz do Sul	Escola Estadual Ernesto Alves de Oliveira (público)	UNISC, Santa Cruz
16. UNISINOS/ UCS	Boa Vista-RO	São Paulo	Colégio de São Bento (privado)	PUCSP, São Paulo
17. UNISINOS/ UCS	Porto Alegre	Pelotas	Escola Estadual Assis Brasil (público)	UFPEL, Pelotas
18. UNISINOS/ UNISC	Rio Pardo	Nova Iorque	Ludwin-American Studies (privado)	UNISC, Santa Cruz
19. UNISINOS	Lajeado	Lajeado	Ginásio Madre Santa Bárbara (privado)	URI, Lajeado
20. UNISINOS/ UNISC	Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul	Colégio Marista Roque Gonçalves (privado)	UNISC, Santa Cruz
21. Magistratura/ PUCRS	Novo Hamburgo	Novo Hamburgo	Fundação Evangélica (privado)	UNISINOS, São Leopoldo
22. PUCRS	Porto União/SC	Joinville/SC	Escola Técnica Tupy (privado)	Escola S. de Teologia de São Leopoldo/ Ciências Sociais UFRGS
23. PUCRS	Bom Retiro do Sul	Rio Grande	Colégio Lemos Jr. (público)	Fundação Univ. Fed. Rio Grande, Rio Grande
24. PUCRS	Erexim	Erexim	Colégio N. S. Medianeira (privado)	UPF, Passo Fundo
25. PUCRS	Alegrete	Porto Alegre	Colégio N. S. Rosário (privado)	PUCRS, Porto Alegre
26. PUCRS	Pelotas	Pelotas	Colégio Pelotense (público)	UFPEL, Pelotas
27. Magistratura/ PUCRS	Soledade	Passo Fundo	Colégio Passo Fundo (privado)	UPF, Passo Fundo

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados (agosto-dezembro, 2001).

*Colônia inglesa em Moçambique

Dos dez casos analisados para o pólo situado na UFRGS, quatro nasceram em Porto Alegre e cinco realizaram seus estudos pré-universitários na capital, sendo que os quatro oriundos de Porto Alegre os realizaram em escolas privadas católicas. Do total desses casos, apenas dois realizaram sua escolarização em colégios públicos. No mesmo sentido, a formação de graduação, predominantemente, é na própria instituição, sendo dois formados fora da UFRGS, um caso também em uma Faculdade de Direito central, a Universidade Federal de Minas Gerais, e outro caso numa Faculdade de Direito periférica, no interior do estado, a Universidade Católica de Pelotas.

Os juristas presentes nas outras instituições apresentam uma diversificação maior de local de nascimento, estudos pré-universitários e graduação. Neste pólo diversificado, dos 17 casos analisados, quanto ao local de nascimento, apenas um é originário de Porto Alegre. Dois realizaram seus estudos pré-universitários na capital, no Colégio Nossa Senhora do Rosário, católico, e no Colégio Júlio de Castilhos, público, respectivamente. Predomina no conjunto a realização dos pré-universitários em escolas privadas no interior do estado. Quanto às instituições de graduação, dos 17 casos, apenas um realizou graduação em direito na UFRGS. Outros quatro casos realizaram em instituições centrais, UnB, PUCRS e PUCSP, e um fez o curso de graduação em ciências sociais na UFRGS. Os 12 restantes realizaram a graduação em direito em instituições periféricas.

Tais dados permitem opor um pólo recrutado predominantemente a partir de sua passagem pela UFRGS à outro com maior diversificação, mas com predominância de docentes graduados no interior do Estado, principalmente para o grupo situado na Unisinos e UNISC, vinculado originariamente à pós-graduação em direito da UFSC. Essa oposição relaciona-se ao recrutamento de grande parte do grupo que realizou graduação em cursos do interior e que hoje ocupa os postos de gestão destas pós-graduações. Pode-se afirmar que há um retorno do grupo originário de instituições do interior do Estado, que realizou seus estudos de pós-graduação na UFSC, e depois se afirmou como professor universitário nos cursos do interior do Rio Grande do Sul.

A comparação dos estudos de pós-graduação também fornece outro eixo de distinção entre os dois pólos, representado pela instituição de realização do curso de doutorado. Toma-se como representativa sempre a maior titulação do caso analisado.

Quadro n. 03 Estudos de pós-graduação e atividades profissionais além o magistério

Instituição	Instituição de Pós-Graduação	Maior titulação de Pós-Graduação	Atividades Profissionais	Local da Pós-Graduação
1. UFRGS	Univ. Sarre/Heilderberg	Doutorado	Advogada parecerista	Alemanha
2. UFRGS	Univ. Heilderberg	Especialização	Advogado privado	Alemanha
3. UFRGS	Univ. de Paris (Sorbonne)	Especialização	Somente professor	França
4. UFRGS	USP	Doutorado	Procurador da Fazenda Nacional	São Paulo
5. UFRGS	USP	Doutorado	Advogado do Banco Central aposentado	São Paulo
6. UFRGS	Univ. Albert-Ludwig	Doutorado	Somente professor	Alemanha
7. UFRGS	Univ. de Miami	Mestrado	Consultor Jurídico do Banrisul	EUA

Instituição	Instituição de Pós-Graduação	Maior titulação de Pós-Graduação	Atividades Profissionais	Local da Pós-Graduação
8. UFRGS/PUCRS	Sem titulação	Sem titulação	Advogado	Sem titulação
9. UFRGS	USP	Doutorado	Somente professor	São Paulo
10. UFRGS	USP	Doutorado	Desembargador	São Paulo
11. UNISINOS/ UNISC/UCS/ UFSC	EHESS, Paris	Doutorado	Somente professor	França
12. UNISINOS	Univ. de Londres	Doutorado	Somente professor	Inglaterra
13. UCS/ UNISINOS	UFSC/ Univ. Montpellier	Doutorado	Somente professor	Santa Catarina/ França
14. UNISINOS/ UNISC/UCS	UFSC	Doutorado	Procurador do Estado	Santa Catarina
15. UNISINOS/ UNISC/UCS/ UFSC	Univ. Toulouse	Doutorado	Procurador de Justiça	França
16. UNISINOS/ UNISC/UCS/ UFSC	Univ. Rennes	Doutorado	Advogado	França
17. UNISINOS	Univ. Ludwig Maximi	Doutorado	Somente professor	Alemanha
18. UNISINOS/ UNISC/UCS/ UFSC	UFSC	Doutorado	Somente professor	Santa Catarina
19. UNISINOS	Ludwig Maximilian	Doutorado	Somente professor (Pa- dre)	Alemanha
20. UNISINOS/ UNISC	UFSC	Doutorado	Somente professor	Santa Catarina
21. UNISINOS/ UNISC/UCS	New York School	Doutorado	Advogado	Estados Unidos
22. PUCRS	Univ. de Munique	Doutorado	Juiz de Direito	Alemanha
23. PUCRS	Universität Munster	Doutorado	Somente professor	Alemanha
24. PUCRS	Univ. Complutense de Madri	Doutorado	Advogado	Espanha
25. PUCRS	Univ. de Coimbra	Doutorado	Somente professor	Portugal
26. PUCRS	Univ. Complutense de Madri	Doutorado	Somente professor	Espanha
27. PUCRS	Sem titulação (livre-docente)	Sem titulação	Somente professor	Porto Alegre
28. PUCRS	Univ. de Florença	Doutorado	Juiz de Direito	Itália

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados (agosto-dezembro 2001)

Obs.: Neste quadro foi considerado um caso representativo, atuando na Unisinos/Unisc/UCS/UFSC, para o qual as informações foram obtidas através da Plataforma Lattes do CNPq.

No caso do pólo da UFRGS, predomina, entre os seis professores com titulação de doutorado, a formação na USP, em quatro casos. Do total analisado, há dois casos de doutorado no exterior, em Heilderberg e em Albert-Ludwig, ambos na Alemanha, e três casos de realização de cursos de especialização e mestrado na Alemanha, França e Estados Unidos.

No grupo de 17 docentes das demais instituições predominam as formações de doutorado no exterior (12 casos). Dentre a formação no Brasil, todos os casos são titulados pela UFSC. Nas estrangeiras predomina a passagem por universidades francesas, principalmente na área de Direito Público.

Pode-se visualizar um maior número de titulados em doutorado no pólo diversificado, assim como um maior investimento na carreira acadêmica como única atividade. Nos dois casos, os docentes com titulação no exterior têm majoritariamente dedicação exclusiva à vida acadêmica, em contrapartida aos casos em que a titulação é obtida no Brasil, ocorrendo simultânea inserção no mundo das “profissões práticas”.

Entretanto, há o predomínio, nos dois pólos, do exercício de outras atividades profissionais além da função de professor universitário. No caso da UFRGS, há apenas três casos de dedicação exclusiva, entre 10 analisados, e no das demais instituições sete, entre 18 analisados. No caso do pólo mais tradicional, há uma maior presença em cargos de confiança em órgãos públicos. Entre as “profissões práticas”, a atividade de advogado é a mais freqüente em ambos os segmentos.

Os professores do pólo diversificado se destacam pelo tempo dedicado à pesquisa e ao ensino. Em contrapartida, têm menor dedicação à advocacia, entretanto se apresentam também como advogados. Já no caso dos professores da UFRGS, o exercício da advocacia representa a principal fonte de renda para os mais antigos e menos titulados.

No caso das universidades privadas, há maior exigência quanto a cumprimento de carga horária de aulas. O caso da pós-graduação em direito da PUCRS é o que apresenta menor percentual de professores exercendo outros cargos, particularmente porque muitos professores da instituição são oriundos de outras áreas, como a filosofia e as ciências sociais.

A diminuta dedicação exclusiva dos professores de direito nos dois pólos está ligada à possibilidade de ganhos potenciais com sua inserção no “mundo prático”. A aceitação do ensino, consultoria, produção intelectual e demais produtos do “meio acadêmico” varia na medida da presença dos docentes no espaço jurídico hierarquizado a partir das profissões “práticas”. O “afastamento” ou “autonomização” absoluta em relação ao espaço da “prática” leva a uma desvalorização do jurista frente aos pares.

Também se observa, para os raros casos de professores universitários que se dedicam exclusivamente à vida acadêmica, o exercício de cargos executivos nas universidades. A ocupação desses postos possibilita a mediação com as escolas de formação das carreiras de Estado. As informações referentes à inserção associativa e política dos juristas distribuídos nos dois pólos em análise, obtidas a partir dos indicadores de formação religiosa, adesão a partidos políticos e movimentos sociais, assim como suas origens sociais, contribuem para a apreensão das condicionantes dessa relação com o “mundo prático” nos engajamentos em determinados usos do direito.

Quadro 04 Inserção associativa e política

Instituição	Formação religiosa/ filosófica	Filiação/ simpatia a partido político	Vinculação a associações profissionais e movimentos sociais
1. UFRGS	católica	não	Adurgs, OAB/RS
2. UFRGS	católica	não	largs, Conselho Da Oab
3. UFRGS	católica	Núcleo do lepes (PMDB)	Adurgs, largs, OAB/RS, lab, Conpedi, Clube de Cultura
4. UFRGS	católica	PFL	OAB/RS, largs, Opus Dei, Idc
5. UFRGS	católica	PMDB	Adurgs, Associação dos Ex-Alunos da Faculdade, largs, OAB/RS
6. UFRGS	católica	não	Sinpro
7. UFRGS	evangélica (IECLB)	não	OAB/RS, largs
8. UFRGS	não	não	OAB/RS, Inst. Ibero Americano de Direito Proc. Civil, largs
9. UFRGS	católica	não	Associação de Docentes da Unisinos, OAB/RS, Regnus Cristi
10. UFRGS	não	PT	largs, OAB/RS, Instituto Ibero-Americano, lab
11. UNISINOS	Evangélica Batista	não	Membro do Ramo Brasileiro da International Law Society
12. UNISINOS/ UNISC	não	PT	OAB/RS, Apergs, Conpedi
13. UNISINOS/ UNISC	não	PT	Sinpro, Amprgs, lab, Ong Themis
14. UNISINOS/ UCS/	católica	PT	OAB/RS, largs, Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, Ass. Professores Unisinos, Ong
15. UNISINOS/ UCS	não	PT	Oab, Sinpro, Ass. de Professores, Ong
16. UNISINOS	católica	não	Soc. Inter. de Direito do Autor, OAB, Igreja-Padre
17. UNISINOS	católica	não	OAB/RS, Inst. Inter-Americano de Direito do Autor, Sociedade Internacional de Direito do Autor
18. UNISINOS/ UNISC	não	PT	OAB, Assoc. Prof. da Unisc, Diretor do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito
19. UNISINOS	Evangélica IECLB	PT	Sinpro
20. UNISINOS/ UNISC	católica	PDT	Sinpro, OAB/RS
21. PUCRS	Evangélica, IECLB	PT	Ajuris
22. PUCRS	Evangélica, IECLB	PT	Sociedade Brasileira de Sociologia, Isa, Sinpro, Conic –Fraternidade Teologia Latinoamericana

Instituição	Formação religiosa/ filosófica	Filiação/ simpatia a partido político	Vinculação a associações profissionais e movimentos sociais
23. PUCRS	católica	não	Aprofurg, Comissão de Direitos Humanos da OAB/RS
24. PUCRS	não	não	Sinpro, Associação Latino-Americana de Criminologia, Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, Associação Brasileira de Antropologia, Sociedade Brasileira de Antropologia
25. PUCRS	católica	já foi filiado ao Partido Libertador	Adpuc, Sinpro, Anph, Sociedade Brasileira de Pesquisa em História, Ass. História Latino-Americana
26. PUCRS	católica	já foi filiado à UDN	Adfpel, Rotary Clube
27. PUCRS	não	PT	Ajuris, Ajd

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados (agosto-dezembro 2001).

No pólo da UFRGS, dos dez casos analisados, sete se declaram católicos. A passagem por colégios católicos no ensino primário e secundário e os casos de militância no catolicismo leigo evidenciam a herança dos “juristas católicos” que tiveram forte presença na direção da faculdade de direito entre 1940 e 1970¹³. Num mesmo sentido, destaca-se a presença no Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, fundado em 1926, também uma instituição tradicional da advocacia no Rio Grande do Sul.

A adesão partidária é minoritária neste pólo, ocorrendo em quatro dos dez casos analisados. Nos casos que declaram simpatia ou filiação partidária, predomina uma adesão que pode ser situada como de “centro” ou “direita”, com três casos de proximidade com o PMDB e PFL, e um caso de simpatia pelo PT, respectivamente.

No pólo diversificado, a adesão religiosa é menor. Dos 17 casos analisados, seis se declaram ateus, sete católicos e quatro evangélicos. A adesão político-partidária é maior, ocorrendo em 13 casos. Destes, onze são simpatizantes ou filiados ao PT e dois a organizações políticas mais antigas já extintas, a União Democrática Nacional e o Partido Libertador. Há uma nítida tendência à “esquerda”, se comparadas estas informações às adesões do pólo dos docentes da UFRGS.

O perfil associativo deste pólo repete a grande inserção na OAB e em diversos institutos relacionados a temáticas específicas do direito. Entretanto, no caso do engajamento aos “movimentos sociais”, há uma adesão maior a ONGs, que pode ser relacionada à produção intelectual em determinadas temáticas, como o “direito das mulheres” e o “direito da infância e adolescência”, que se legitimam no espaço jurídico na década de 1990.

As tomadas de posição política são mais explícitas no pólo diversificado e podem ser relacionadas também ao distanciamento desses juristas em relação à tradição jurídica, ao passo que no pólo da UFRGS restam adesões ao “centro” ou à “direita” e a não-declaração de filiação partidária. Há uma afinidade maior com a deontologia da “neutralidade” do campo jurídico, que caracteriza a postura mais tradicional quanto aos seus usos sociais.

A comparação das origens sociais e familiares entre esses docentes permite a análise de outro eixo de oposição entre os dois pólos, dado pela predominância da origem social mais alta no espaço da UFRGS em relação ao conjunto das demais instituições.

Quadro 05 Origem social

Instituição	Data de nascimento	Profissão do pai	Profissão do avô paterno	Escolaridade do pai	Situação social em relação aos pais
1. UFRGS	1964	Dono de fábrica (média)	Diretor de banco (Banrisul)	2º grau	Sem alterações
2. UFRGS	1933	Advogado	Marceneiro autônomo	Superior	Sem alterações
3. UFRGS	1948	Advogado	Pecuarista/farmacêutico	Superior	Sem alterações
4. UFRGS	1945	Advogado/juiz de direito	Desconhecida	Superior	Sem alterações
5. UFRGS	1929	Comerciante	Comerciante	2º grau	Ascensão
6. UFRGS	1960	Ferreiro	Agricultor	1º grau incompleto	Ascensão
7. UFRGS	1934	Cervejeiro, diplomata	Diretor de cervejaria estatal (inglês)	Superior	Sem alterações
8. UFRGS	1929	Proprietário rural (cerca de 1.500 ha)	Proprietário rural (grande)	1º grau incompleto	Sem alterações
9. UFRGS	1969	Proprietário rural (700 ha)	Proprietário rural	1º grau completo	Sem alterações
10. UFRGS	1942	Auditor contábil (privado)	Empresário	2º grau	Ascensão
11. UNISINOS	1962	Militar (coronel)	Comandante da marinha mercante	Superior	Ascensão
12. UNISINOS/UNISC	1962	Construtor (autônomo)	Agricultor (pequeno)	2º grau	Ascensão
13. UNISINOS/UNISC	1955	Agricultor (pequeno)	Agricultor (pequeno, 28 ha)	1º grau incompleto	Ascensão
14. UNISINOS/UCS/DIREITO	1962	Bancário (Banco do Brasil)	Pastor (Assembléia de Deus)	Superior	Ascensão
15. UNISINOS/UCS/Direito	1962	Contador (empresa privada)	Proprietário rural (grande)	Superior	Ascensão
16. UNISINOS	1926	Agricultor (pequeno)	Agricultor (pequeno)	1º grau	Ascensão
17. UNISINOS/UNISC/UCS	1960	Agricultor(pequeno)	Agricultor(pequeno)	1 grau incomp.	Ascensão

Instituição	Data de nascimento	Profissão do pai	Profissão do avô paterno	Escolaridade do pai	Situação social em relação aos pais
18. UNISINOS/UNISC	1965	Procurador de Justiça	Advogado do estado	Superior	Sem alterações
19. UNISINOS	1949	Comerciante (médio)	Comerciante (pequeno)	1º grau incompleto	Sem alterações
20. UNISINOS/UNISC	1957	Alfaiate	Alfaiate	1º grau incompleto	Ascensão
21. PUCRS	1963	Professor (pedagogo), ex-secretário de educação de Novo Hamburgo	Gerente de hotel	Superior	Ascensão
22. PUCRS	1958	Agricultor (pequeno)	Agricultor (pequeno)	1º grau incompleto	Ascensão
23. PUCRS	1970	Funcionário público estadual	Funcionário público federal	Superior	Sem alterações
24. PUCRS	1942	Empresário (grande empresa)	Agricultor (médio proprietário)	2º grau	Descenso (considerando o patrimônio) do pai
25. PUCRS	1946	Comerciante (médio)	Comerciante	2º grau	Ascensão
26. PUCRS	1933	Funcionário público federal (médio)	Político (vice-prefeito)	2º grau	Ascensão
27. PUCRS	1955	Juiz de direito	Comerciante	Superior	Sem alterações

Fonte: *Curriculum vitae* dos professores e questionários aplicados (agosto-dezembro 2001).

O pólo dos juristas da UFRGS apresenta maior incidência de filhos de pais e avós de profissões jurídicas e oriundos de ocupações mais altas. Dos dez casos analisados, oito são filhos de proprietários rurais, advogados, auditor contábil ou empresários, predominando a profissão de advogado, para três casos. No mesmo sentido, os sete casos têm avós que podem ser classificados como de origem social alta. A estes adiciona-se a percepção, por parte dos docentes, da invariância de sua situação social em relação à da família de origem, que só se apresenta no caso do filho e neto de comerciantes e de um filho de ferreiro e neto de agricultor. No mesmo sentido, predominam na escolarização dos pais o ensino superior e o ensino médio, compondo sete dos casos analisados, sendo quatro com nível superior.

O pólo das outras instituições é mais diversificado quanto ao indicador de profissão do pai, e também com maior frequência de filhos de pais que exercem ocupações manuais. Dos dezesseis casos analisados, quatro são filhos de agricultores, um de construtor e um de alfaiate. A escolarização predominante neste pólo também é entre o segundo grau e o nível superior, em dez casos, cinco com curso superior e cinco com segundo grau.

Para os dois pólos, observa-se que os magistrados-professores geralmente têm uma origem social mais alta. Um indicador importante, que se depreende destes dados, é a existência de apenas um caso de filho de profissional do direito no pólo diversificado. Mesmo que predominem neste pólo pais com profissões que podem ser situadas entre médias e altas, há uma percepção maior de ascensão social ocorrendo em 12 dos 17 casos analisados.

Essa percepção está associada a uma maior valorização dos títulos acadêmicos pois, no caso deste pólo, eles são fundamentais para a profissionalização na docência, que é a ocupação principal na maioria dos casos. Mesmo que não seja suficiente para, por si só, garantir a ascensão social dos “novos titulados”, o investimento acadêmico garantiu uma reclassificação social de agentes oriundos de famílias sem os capitais necessários para a ascensão dentro do padrão da “tradição jurídica”.

CONCLUSÃO

A legitimação do segmento posicionado no ensino universitário privado e de seus produtos está estreitamente relacionada à ascensão de juristas com menor investimento nas profissões “práticas”, com características sociais e trajetórias políticas e intelectuais também distintas dos padrões do pólo tradicional. O trabalho de “pôr em forma” causas “sociais” e “políticas” relacionadas aos “movimentos sociais”, a utilização das ciências sociais e mesmo a redefinição das disciplinas jurídicas para propor abordagens “sociais” e “políticas” denegadas pela doutrina tradicional entra em estreita correspondência com os usos do direito que florescem na década de 1990 no Brasil.

Esses usos arquitetados pelas diversas modalidades de advocacia militante, por ONGs e “movimentos sociais” têm receptividade no espaço judicial principalmente pela eclosão do “movimento do direito alternativo”. A difusão desses repertórios ocorre nos diversos espaços de “discussão”, congressos, seminários e “grupos de estudo”, com presença simultânea de juristas que atuam no mundo “acadêmico” e no mundo “prático”. Da mesma forma, tem lugar no espaço específico relacionado às escolas superiores de advocacia, magistratura, Ministério Público e as respectivas associações dessas profissões, assim como nos diversos cursos de pós-graduação em direito, na forma de especialização, mestrado e doutorado, que se expandem neste período.

Ao se verificar as afinidades sociais entre os “juristas-práticos”, que atuam no espaço político das carreiras de Estado, nas direções das associações (e mais recentemente mesmo nas cúpulas dos tribunais), nos movimentos do “direito alternativo” e na advocacia engajada em causas coletivas, com os segmentos posicionados no espaço acadêmico, pode-se apreender as condicionantes dessa dupla legitimação. Tal diversificação social do espaço jurídico é um fenômeno que envolve diretamente o reposicionamento dos juristas no espaço de poder em relação a outros segmentos da elite burocrática, que disputam o sentido das definições de “bem comum”, “Estado” e “Justiça”.

Fabiano Engelmann é doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e professor do Centro Universitário FEEVALE (Novo Hamburgo, RS).

NOTAS

- 1 Este trabalho é uma versão modificada e ampliada da comunicação apresentada originalmente no Colóquio Internacional “Internacionalização das trocas científicas e a nova ordem do conhecimento”, promovido pela Faculdade de Educação da UNICAMP/ FAPESP e convênio CAPES/COFECUB em agosto de 2004, em Campinas (SP).
- 2 Ver neste sentido a análise de Commaille (2000) sobre a juridicização da política e, para o caso brasileiro, Vianna (2000).
- 3 Sobre o recrutamento dos magistrados no Brasil, a partir da década de 70, ver o trabalho de Vianna (1997), que demonstra que mais de 50% dos juizes são filhos de funcionários públicos de baixa ou média extração social. Em relação aos padrões de recrutamento de magistrados para o período imperial e primeira metade do século XX, no Brasil, ver Venâncio Filho (1977), Koerner (1998) e Miceli (1979).
- 4 Sobre a expansão dos cursos de graduação em direito a partir da década de 70 ver Arruda Jr. (1988). Para a década de 80 e 90 no Rio Grande do Sul, ver Carrion (1999). Para o caso dos cursos de mestrado e doutorado no Rio Grande do Sul, ver Engelmann (2004).
- 5 Sobre a relação dos juristas com a conservação da ordem social e o papel das faculdades de direito neste processo ver Bourdieu (1984 e 1991) e também o trabalho sobre a América Latina de Dezalay (2002).
- 6 Karady (1991) demonstra, para o caso da Hungria, a intrínseca relação entre a inserção social e política dos bacharéis em direito e um determinado “saber fazer” das elites de Estado. Sobre a relação entre o capital familiar e social com as possibilidades de ascensão no mundo jurídico, no caso francês, ver Charle (1989).
- 7 Um caminho para análise das relações entre a posição social e as respectivas estratégias de uso do direito a favor de determinados grupos sociais pode ser encontrado em Bourdieu (1986 e 1991).
- 8 Os dados apresentados neste trabalho fazem parte de uma pesquisa maior que resultou na tese de doutorado “Diversificação do espaço jurídico e lutas pela definição do direito no Rio Grande do Sul”, defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFRGS em novembro de 2004.
- 9 Sobre a história do ensino jurídico no Brasil e a problemática da sua institucionalização, ver Bastos (1992), Venâncio Filho (1982), Adorno (1988) e Engelmann (1999).
- 10 A “doutrina jurídica” é o recurso mobilizado constantemente para fazer valer e “pôr em forma” as mais diversas “teses” no espaço jurídico. Ela é um constante objeto de disputa, sendo que os atores que pretendem legitimar “causas sociais” e “causas políticas” precisam jogar com essa linguagem especificamente jurídica, pressuposto de entrada no jogo entre juristas e garante de sua autoridade social frente aos profanos, conforme analisam Dezalay (1993), Spanou (1989) e Chevallier (1993).
- 11 Para uma apreensão dos enfoques nativos sobre este tema, ver Arruda Jr. (1988, 1989 e 1993) e Rodrigues (1992).
- 12 Este número representa o total mapeado no segundo semestre de 2001. Há uma grande circulação de professores entre instituições. Os 28 casos analisados representam os mais recorrentes pela sua presença em diversas instituições.
- 13 Para maior detalhamento ver Trindade (1982) e Engelmann (2004).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, S. 1988. *Os aprendizes do Poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- ARRUDA Jr., E L. 1988. *Advogado e Mercado de Trabalho: Um ensaio sobre a crise de identidade sócio-profissional dos bacharéis em direito no Brasil*. Campinas: Julex.
- _____. 1989. *Ensino Jurídico e Sociedade*. São Paulo: Acadêmica.
- _____. 1993 (org.). *Introdução à Sociologia Jurídica Alternativa* (Ensaio sobre o Direito numa sociedade de classes). São Paulo: Acadêmica.
- BASTOS, A. W. 1992. *O Ensino Jurídico no Brasil*. Rio de Janeiro. Lúmen Juris.
- BOURDIEU, P. 1984. *Homo Academicus*. Paris: Minuit.
- _____. 1986. "La force du Droit: éléments pour une sociologie du champ juridique". *Actes de la Recherche en Sciences Sociales* 64.
- _____. 1991. "Les juristes gardiens de l' hypocrisie collective" In F. Chazel & J. Commaille (orgs.) *Normes Juridiques et Régulation Sociale*. Paris: LGDJ. Collection Droit et Societé.
- CAM, P. 1978. "Juges Rouges et Droit du Travail". *Actes de la Recherche en Sciences Sociales* 19.
- CAPPELER, W. L. 1992. "Nouvelles de l' Amérique Latine". *Droit et Societé* 22.
- CARRION, E. K. M. 1999. "A Crise do Ensino Jurídico". *Revista de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul* 17. Porto Alegre: Ed. UFRGS.
- CHARLE, Cristhophe. 1989. "Pour une Histoire Sociale des Professions Juridiques a l'Époque Contemporaine. Notes pour une recherche". *Actes de la Recherche en Sciences Sociales* 76/77.
- CHEVALIER, J. 1993. "Les Interprètes du Droit" In Y. Poirmeur et al., *La Doctrine Juridique*. Paris: CURAPP-PUF.
- COMMAILLE, J. 2000. "La Juridicisation du Politique. Entre réalité et connaissance de la réalité. En guise de conclusion". In J. Commaille et al., *La Juridicisation du Politique: Leçons scientifiques*. Paris: LGDJ.
- DEZALAY, Y. 1992. *Marchands de Droit*. Paris: Fayard.
- _____. 1993. "La Production Doctrinale comme Objet et Terrain de Luttés Politiques et Professionnelles". In Y. Poirmeur et al. *La Doctrine Juridique*. Paris: CURAPP-PUF.
- DEZALAY, Y. & A. Bancaud. 1994. "Des 'Grands Pretres' du Droit au Marché de l'Expertise Juridique: transformations morphologiques et recomposition du champ des producteurs de doctrine en droit des affaires. *Revue Politiques et Management Public* 12(2).
- DEZALAY, Y. & B. Garth. 2001. "La Construction Juridique d'une Politique de Notables: le double jeu des patriciens du barreau indien sur le marché de la vertu civique". *Genèses* 45.

_____. 2002. "The Internationalization of Palace of Wars: lawyers, economists, and the contest to transform Latin American State". *Law and Society*, April. Chicago: The Chicago Series.

ENGELMANN, F. 1999. "A Formação da Elite Jurídica no RS: Notas para uma pesquisa". *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS* 17. Porto Alegre: UFRGS.

_____. 2001. A Formação da Elite Jurídica no Rio Grande do Sul. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política.

_____. 2004. Diversificação Social do Espaço Jurídico e Lutas pela Definição do Direito no Rio Grande do Sul. Tese de Doutorado. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política.

JUNQUEIRA, E. B. 1993. *A Sociologia do Direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Júris.

KARADY, V. 1991. "Une Nation des Juristes". *Actes de la Recherche en Sciences Sociales* 86/87.

KOERNER, A. 1998. *Judiciário e Cidadania na Constituição da República Brasileira*. São Paulo: Hucitec/USP.

MICELI, S. 1979. *Intelectuais e Classe Dirigente no Brasil (1920-1945)*. São Paulo: Difel.

RODRIGUES, H. W. 1992. A Crise do Ensino Jurídico de Graduação no Brasil Contemporâneo: Indo além do senso comum. Tese de Doutorado. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, Curso de Pós-Graduação em Direito.

SPANOU, C. 1989. "Le Droit Instrument de la Contestation Sociale? Les nouveaux mouvements sociaux face au droit" In D. Lochak (dir.) *Les Usages Sociaux du Droit*. Paris: PUF.

TRINDADE, F. C. 1982. "Uma Contribuição à História da Faculdade de Filosofia da UFRGS". *Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas* ano 10. Porto Alegre: UFRGS.

VENÂNCIO FILHO, A. 1982. *Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil*. São Paulo: Perspectiva.

VIANNA, L. W. et al. 1997. *Corpo e Alma da Magistratura Brasileira*. Rio de Janeiro: Revan.

Ensino Jurídico e Legitimação de Definições do Direito: Elementos para uma sociologia da expansão da pós-graduação em direito no Rio Grande do Sul

RESUMO

O presente trabalho se propõe a realizar uma sociologia do campo jurídico do Rio Grande do Sul na década de 1990. Foi analisada a estreita correspondência entre a diferenciação do ensino do direito, como lugar de produção de definições de problemas jurídicos, e a mobilização de determinados usos da advocacia e das carreiras de Estado, neste período. Esta relação permite apreender a emergência da carreira acadêmica como espaço de produção de concepções e usos específicos do direito. Tal processo está estreitamente ligado ao reposicionamento dos juristas no espaço de poder no Brasil, após as mudanças na conjuntura política do país que têm sua expressão institucional na promulgação da Constituição de 1988.

PALAVRAS-CHAVE: sociologia do campo jurídico – ensino jurídico – diversificação dos juristas – Rio Grande do Sul – Constituição de 1988.

Teaching and Legitimizing Definitions of Law: Elements for a sociology of the expansion of Law graduate programs in Rio Grande do Sul

ABSTRACT

The present work intends to carry through a sociology of the Brazilian legal field in the 90s. It analyzes the close correspondence between the differentiation of the teaching of Law - as place of production of definitions of legal problems - and the mobilization of determined uses of Lawyering and State careers in this period. This relation allows for an apprehension of the emergence of academic career as a space of production of conceptions and specific uses of the Judiciary power. This process is closely linked to the repositioning of the jurists in the space of power in Brazil, after the changes in the political conjuncture of the country that have their institutional expression in the promulgation of the 1988's Constitution.

KEY WORDS: sociology of the legal field – teaching of Law – diversification of legal space – Rio Grande do Sul – 1988's Brazilian Constitution.